

REGULAMENTO

Prêmio Criativos Escola + Natureza

O Prêmio Criativo: Escola + Natureza é um concurso exclusivamente cultural e gratuito promovido pelo **INSTITUTO ALANA**, associação privada, com sede na Rua Fradique Coutinho, nº 50, 11º. andar, Bairro Pinheiros – São Paulo/SP, CEP 05416-000, inscrito no CPNJ sob o nº 05.263.071/0001-09, doravante denominado individualmente “**ORGANIZADOR**”.

1. OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O **Prêmio Criativos Escola + Natureza** (“Concurso” ou “Prêmio”) visa estimular adolescentes, apoiados por seus educadores(as), a construir projetos que promovam transformações em prol da Natureza nos espaços de suas escolas, comunidades e territórios e em suas práticas educativas. Seu propósito é promover o desenvolvimento de ações protagonizadas por estudantes de todo o Brasil nos 6 biomas brasileiros, a saber, Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal.

1.2. O Concurso premiará 6 projetos dentre os apresentados conforme os critérios deste Regulamento. A premiação incluirá um valor em dinheiro destinado à continuidade das ações do projeto e à participação de representantes das equipes premiadas em jornada de mobilização e incidência preparatória para sua participação em atividades relacionadas à 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em novembro de 2025.

1.3. O Prêmio tem caráter cultural, sem qualquer intuito de promoção comercial, não se sujeita a qualquer espécie de álea ou sorte, e portanto, independe de prévia autorização pelo Ministério da Economia para sua realização nos termos do artigo 3º, II, da Lei nº 5.768/71 e art. 30, do Decreto nº 70.951/72. Além disso, a participação é voluntária e gratuita, não sendo cobrada qualquer quantia ou valor ou exigida a aquisição de bens, serviços ou o uso de qualquer produto específico.

1.4. As inscrições dos projetos terão apenas uma etapa e serão realizadas entre os dias 12 de setembro e 03 de dezembro de 2024, até às 23:59 (horário de Brasília) na página do Prêmio (premio.criativosdaescola.com.br), conforme as instruções indicadas.

1.5. A avaliação e seleção dos projetos acontecerá entre dezembro de 2024 e fevereiro de 2025. A divulgação dos resultados será no mês de fevereiro de 2025 e a premiação em dinheiro dos grupos selecionados ocorrerá até abril de 2025.

1.6. As datas indicadas neste Regulamento poderão ser alteradas livremente pelo ORGANIZADOR, devendo os estudantes, educadores(as), responsável e demais

interessados(as) estarem atentos(as) às divulgações feitas no site ou nas redes sociais do Criativos da Escola.

2. PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1 Quem pode participar?

2.1.1 Poderão participar do Concurso adolescentes com idade entre **13 e 17 anos**, matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio de todo o território nacional no ano de 2024. A participação deverá ser realizada em equipe de, no mínimo, 2 adolescentes com essa faixa etária. Cada equipe terá ainda uma pessoa adulta responsável com 21 anos de idade ou acima, que fará a tutoria e orientação, apoiando a participação dos adolescentes, e responsável pela inscrição do projeto no concurso e recebimento da premiação.

2.1.2 Os integrantes das equipes poderão ou não pertencer à mesma escola (pública, privada ou comunitária), coletivo, movimento ou organização da sociedade civil, instituto ou fundação. Entretanto, o vínculo dessas entidades com o grupo não é obrigatório. As equipes poderão ser formadas com a finalidade exclusiva de participar deste Concurso.

2.1.3 A formação das equipes pode ser mista, envolvendo estudantes de diferentes faixas etárias e diferentes instituições de ensino, organizações, coletivos e/ou instituições.

2.1.4 Caso a equipe seja formada por estudantes de uma escola e conte com a orientação de um educador ou educadora enquanto adulto responsável, esta pessoa poderá ter cargo ou função variada atuando, por exemplo, na docência, na coordenação pedagógica, no acompanhamento escolar, na gestão da unidade de ensino, entre outras, podendo incluir até mesmo pessoas que desenvolvam atividades com estudantes fora do horário escolar. Caso a equipe pertença a um coletivo, movimento, ou organização da sociedade civil, o responsável pela inscrição do projeto poderá ser qualquer pessoa com 21 anos de idade e que acompanhe os adolescentes.

2.1.5 Não há limite máximo de integrantes por equipe. O grupo pode envolver pessoas de idades e anos letivos variados e de diferentes unidades de ensino, coletivos e organizações da sociedade civil, e será representado no Prêmio por um(a) educador(a) ou pessoa adulta responsável com 21 anos ou mais. Em caso de premiação do grupo, esta pessoa será considerada a responsável pelo projeto e pelo recebimento da premiação.

2.1.6 A equipe pode contar com a participação de mais de um(a) educador(a) ou adulto responsável, desde que essa informação seja especificada na ficha de inscrição. Se o grupo não tiver contado com a participação de educador(a) deverá necessariamente especificar na ficha de inscrição o nome de uma pessoa adulta com

21 anos ou mais, responsável pela equipe.

2.2 Sobre os projetos

2.2.1 As equipes deverão inscrever um projeto autoral, em que já tenha sido realizada ao menos uma ação de transformação conforme condições, informações e materiais descritos neste Regulamento. O projeto inscrito será considerado de autoria coletiva, mas terá o educador(a) ou pessoa maior de 21 anos como responsável para fins do Concurso.

2.2.2 Não serão aceitos no Concurso, projetos e materiais que contenham plágio, conteúdo impróprio ou inadequado à infância e juventude, nem que desrespeitem os direitos humanos ou que expressem discriminação de raça/etnia, classe, gênero, orientação sexual, condição física e/ou outras formas de preconceito. Nestes casos, os grupos autores desses conteúdos serão desclassificados do Prêmio.

2.2.3 O grupo pode inscrever mais de um projeto na premiação, assim como os estudantes podem compor diferentes grupos e projetos e um(a) mesmo(a) responsável pode orientar mais de um projeto.

2.2.4 Os projetos inscritos podem ter sido apresentados, reconhecidos ou premiados em outras premiações, de qualquer tipo de instituição, não sendo exigido o caráter de ineditismo.

2.3 Sobre a inscrição no Concurso

2.3.1 A inscrição das equipes e dos projetos será realizada exclusivamente pelo site do Prêmio <https://premio.criativosdaescola.com.br/> entre 12 de setembro e 03 de dezembro de 2024 até às 23:59 (horário de Brasília).

2.3.2 Para a inscrição a equipe deve reunir informações de identificação dos participantes, das escolas/organizações, dados para contato e o detalhamento do processo de desenvolvimento dos projetos. As informações e materiais enviados são de responsabilidade do(a) educador(a) orientador(a) ou da pessoa adulta responsável com 21 anos de idade ou mais.

2.3.3 Todos os campos solicitados no formulário de inscrição deverão ser integralmente preenchidos. O não preenchimento de qualquer campo obrigatório implicará na desclassificação do participante ou do projeto.

2.3.4 Na ficha de inscrição dos projetos haverá espaço para anexar materiais como fotos e textos, além de campo para envio de link de vídeo. Recomenda-se que o grupo envie esses materiais adicionais e informações complementares mesmo não sendo obrigatórios para a conclusão da inscrição no site, já que podem contribuir para a avaliação e melhor compreensão do projeto desenvolvido.

2.3.5 O envio de vídeo é item obrigatório. A produção deve ter no máximo 3 minutos de duração e ser disponibilizada no campo “enviar vídeos”, disponível no formulário

de inscrição na plataforma do Prêmio. O vídeo será de uso interno da equipe gestora e avaliadora do Prêmio. Se o projeto for selecionado, entraremos em contato para formalizar autorização de uso de imagem e voz dos participantes e responsáveis, quando aplicável.

2.3.6 Ao submeter o vídeo, os responsáveis pelo projeto inscrito autorizam que seja compartilhado internamente pelo ORGANIZADOR para fins de análise e seleção dos finalistas, e garantem não estar violando direitos de imagem, voz e de propriedade intelectual de terceiros nem dos jovens integrantes da equipe participante. A participação no Concurso pode ser cancelada a qualquer tempo caso isso seja constatado ou caso não seja compartilhada e/ou demonstrada a devida autorização de uso de imagem e/ou voz das pessoas participantes no vídeo (conforme modelo do **Anexo I** deste Regulamento).

2.3.7 Após concluir a inscrição no Prêmio, a pessoa responsável pelo cadastro receberá por e-mail um comprovante confirmando a inscrição e o recebimento do projeto pelo ORGANIZADOR.

2.3.8 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo projeto no Prêmio, será considerada a última realizada pela equipe dentro do prazo de inscrições. Até o prazo final de inscrição estipulado neste Regulamento, a ficha do projeto pode ser salva no site do Prêmio, possibilitando que a equipe revise e aprimore o material antes que seja enviado definitivamente. É recomendado, porém, que os educadores e estudantes evitem mandar um mesmo projeto mais de uma vez.

2.3.9 O envio de informações e materiais do projeto será feito EXCLUSIVAMENTE pelo site do Concurso. Não serão aceitas inscrições por e-mail, redes sociais, fax ou correios. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência para evitar possíveis problemas no envio pela internet, em especial na data final de envio.

2.3.10 Ao se inscrever, as pessoas participantes declaram que LERAM, COMPREENDERAM e ACEITARAM todos os itens deste regulamento, estando sujeitas às suas regras e condições.

2.3.11 É de responsabilidade dos integrantes da equipe efetivar sua inscrição no prazo estipulado neste Regulamento. O ORGANIZADOR não será responsável por problemas, falhas no funcionamento técnico de qualquer tipo, em rede de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, *hardware* ou *software*, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento da inscrição, em razão de problemas técnicos, congestionamento de internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação de terceiros (hackers). O ORGANIZADOR também não se responsabiliza por inscrições atrasadas, enviadas de maneira errônea, imprecisa, inválida ou incorreta.

2.3.12 As dúvidas ou dificuldades sobre a participação no Concurso poderão ser sanadas na seção de Perguntas e Respostas do site do Prêmio (prêmio.criativos.escola.com.br), ou enviando e-mail para contato@criativosdaescola.com.br.

2.3.13 O ORGANIZADOR poderá solicitar, durante o Concurso, informações adicionais dos projetos necessárias para a sua avaliação. Educadores(as), estudantes ou responsáveis pelo projeto deverão atender às solicitações no prazo determinado, respondendo ao e-mail enviado ou conversando com o ORGANIZADOR por meio de ligações telefônicas. Caso não atenda a solicitação no prazo estipulado, o projeto será desclassificado.

2.3.14 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, envio de informações falsas, conteúdos plagiados ou o não envio de informações adicionais poderão resultar na desclassificação do projeto.

2.4 Recursos disponíveis para apoiar equipes na realização dos projetos

2.4.1 Para orientar e apoiar estudantes, educadores(as) e participantes do Concurso, está disponível para download no site do Criativos da Escola (<https://criativosdaescola.com.br/apoio-educativo>) o material de apoio ao Educador do Criativos da Escola e o baralho de cartas Criativos da Escola - A missão (<https://criativosdaescola.com.br/jogo-a-missao/>), que apresentam propostas de atividades que podem ser adaptadas para guiar as equipes, desde a escolha de um problema de sua realidade que desejam melhorar, até o desenvolvimento do projeto.

2.4.2 Estes materiais sugerem atividades possíveis de serem realizadas com os estudantes, mas no que se refere ao Prêmio, adolescentes e educadores(as) têm liberdade para desenvolver os projetos como desejarem e com os recursos que tiverem disponíveis, considerando que a iniciativa inscrita deve contar com ao menos uma ação realizada no momento de cadastro.

2.4.3 A utilização ou não dos materiais disponíveis não altera a obrigatoriedade de a participação dos grupos no concurso ser exclusivamente por meio do site e seguindo as instruções do ORGANIZADOR.

3. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

3.1 Critérios de avaliação dos projetos

Os projetos inscritos no Prêmio serão avaliados a partir das informações presentes nas fichas de inscrição e nos materiais adicionais enviados pelas equipes no site da iniciativa, por meio dos seguintes critérios de avaliação, que serão detalhados nos itens a seguir deste Regulamento.

1. Potencial de transformação ambiental do projeto;
2. Empatia;
3. Trabalho em equipe;
4. Criatividade;
5. Protagonismo dos estudantes.

Para fins de avaliação, serão atribuídas notas ou menções não numéricas aos projetos inscritos, não havendo atribuição de pesos aos critérios acima definidos. Os projetos

serão classificados seguindo a ordem decrescente de notas ou menções.

3.1.1 Potencial de transformação ambiental em que se analisará se:

- a. As ações realizadas pelos(as) estudantes são capazes de estimular outras pessoas e eles(as) próprios a refletir sobre o problema e a assumir uma postura responsável diante dele;
- b. O projeto contribui para que melhorias aconteçam na realidade, revertendo algumas das causas dos problemas ambientais atacados;
- c. O projeto apresenta descrição detalhada da(s) ação(ões) que pretende realizar ou realizada(s).
- d. A(s) ação(ões) realizada(s) pelo grupo contribuem com a solução de um problema ambiental, da atividade educativa da escola, de sua estrutura, do entorno ou da cidade em que os estudantes estão inseridos.

3.1.2 Empatia, em que se analisará se:

- a. O projeto contempla e expressa a perspectiva de outras pessoas envolvidas no problema que quer resolver como, por exemplo, funcionários da escola/instituição à qual o grupo está vinculado, moradores do bairro e demais alunos(as), para construir um mapa de opiniões e perspectivas diferentes a respeito da questão escolhida;
- b. A solução desenhada pela equipe procura atender expectativas diversas e não só as exclusivas do grupo, ou envolver outros públicos na sua execução.

3.1.3 Trabalho em equipe, em que se analisará se:

- a. A elaboração e a implementação da solução foi um processo coletivo que envolveu, de forma ativa, todos(as) os(as) integrantes da equipe na busca de alternativas e formas para viabilizá-la;
- b. As equipes procuram parceiros(as) na comunidade que possam colaborar com a construção e efetivação do projeto.

3.1.4 Criatividade, em que se analisará se:

- a. A equipe mobiliza recursos e talentos locais para a realização do projeto;
- b. O projeto produz respostas criativas para a solução do problema e traz novas perspectivas para o contexto e/ou território.

3.1.5 Protagonismo, em que se analisará se:

- a. Os(as) estudantes demonstram engajamento com a causa escolhida e empenho na construção do projeto;
- b. Os(as) estudantes são os(as) principais atores e/ou atrizes no desenvolvimento do projeto, desde a escolha do problema até a realização de pesquisas e efetivação das ações;
- c. Os projetos apresentam iniciativas, processos e/ou produções que promovem a melhoria de problemas pelas mãos dos(as) estudantes.

3.2 Processo de seleção e avaliação dos projetos

3.2.1 A seleção e avaliação dos projetos será realizada por Comissões Avaliadoras compostas por profissionais do ORGANIZADOR, terceiros, parceiros institucionais e demais especialistas nas temáticas, ressalvada a hipótese do item 5.1 deste Regulamento.

3.2.2 Poderão ser instituídas, a critério do ORGANIZADOR, comissões especiais para auxiliar no processo de seleção e avaliação dos projetos.

3.2.3 O resultado do processo de seleção e avaliação dos projetos premiados será divulgado no site do Concurso até o final do mês de fevereiro de 2025, em data a ser definida pelo ORGANIZADOR

3.3 Quantos projetos serão premiados e o que ganham?

3.3.1 O Prêmio selecionará até **6 projetos**, dentre todos os que forem inscritos nacionalmente no prazo previsto neste Regulamento, e que se destacarem na avaliação dos critérios descritos acima, sendo 1 premiado por bioma brasileiro (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal).

3.3.2 Segundo dados do site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, os biomas registrados no Brasil apresentam a seguinte representação:

- Amazônia: maior bioma do Brasil e incide sobre os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- Caatinga: ocupa área equivalente a 10,1% do território nacional e incide sobre os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí, Sergipe e o norte de Minas Gerais.
- Cerrado: segundo maior bioma da América do Sul, está presente em todas as regiões brasileiras e ocupa cerca de 23,3% do território nacional. Incide sobre os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Piauí, Maranhão, Rondônia, Pará, Paraná, e Distrito Federal.
- Mata Atlântica: bioma presente em 17 estados do território brasileiro, que se estende por Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.
- Pampa: bioma restrito ao estado do Rio Grande do Sul, onde ocupa uma área de cerca de 2,3% do território brasileiro.
- Pantanal: bioma que ocupa 1,8% do território nacional e abrange parte dos

estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

3.3.3 As equipes dos projetos selecionados receberão a premiação^[1] de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dos quais R\$ 10.000,00 podem ser investidos na ampliação e continuidade das ações ou celebração do projeto, conforme decisão em comum dos(as) estudantes e o(a) educador(a), e R\$ 2.000,00 para o(a) educador(a) e/ou responsável.

3.3.4 O valor do prêmio será depositado em conta corrente em nome do(a) educador(a) ou responsável indicado(a) no momento de inscrição, após a retenção na fonte de 20% (vinte por cento) do Imposto de Renda devido, nos termos da legislação tributária vigente. Compete ao ORGANIZADOR efetuar o pagamento do imposto correspondente.

3.3.5 O(a) educador(a) ou responsável indicado(a) no momento da inscrição está ciente que sobre o pagamento do prêmio incide Imposto de Renda (IR) na fonte, devendo estar apto ao recebimento do prêmio e ser considerado em eventual declaração de imposto de renda de pessoa física, sem que haja qualquer responsabilidade ao ORGANIZADOR do Prêmio.

3.3.6 As equipes dos 6 projetos premiados participarão de uma jornada de mobilização e incidência entre os meses de março e novembro de 2025, como parte de um processo formativo e preparatório para participação na 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em novembro de 2025, podendo haver momentos presenciais para este processo, a depender da disponibilidade do ORGANIZADOR.

3.3.7 A ida à COP30 fica condicionada à participação do grupo (adolescentes e adulto responsável) em ao menos 70% das ações da jornada de mobilização e incidência que ocorrerão prioritariamente na modalidade on-line. Os grupos selecionados se comprometem a ter ferramenta(s) digital(is) própria(s) para acompanhamento de reuniões e/ou oficinas.

3.3.8 Para a COP30, os 6 projetos poderão ser representados por até 3 adolescentes e 1 educador(a) ou responsável. Tendo mais de 3 estudantes e 1 educador(a) o grupo definirá coletivamente e indicará ao ORGANIZADOR os(as) escolhidos(as) para representar o projeto.

3.3.9 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguro-viagem das equipes dos projetos selecionados para participar da COP30 serão custeadas pelo ORGANIZADOR, sem que haja dedução dessas despesas do valor do prêmio em dinheiro previsto neste Regulamento.

4. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADO

4.1 O ORGANIZADOR divulgará o concurso, os reconhecimentos e, eventualmente, alguns dos projetos inscritos no site do concurso, nas redes sociais na internet e materiais impressos, como cartazes e folhetos, mas também poderão ser utilizados

para divulgação programas de rádio e TV, jornais e revistas, entre outros meios de comunicação não apenas do ORGANIZADOR, mas também de seus parceiros.

4.2 A divulgação objetiva estimular a participação no Concurso e a valorização e disseminação das iniciativas realizadas pelas equipes participantes.

4.3 Ao participar do concurso, os(as) participantes (educadores, adolescentes e seus respectivos pais ou responsáveis legais autorizam mediante formalização de termo de autorização de uso de imagem e/ou voz conforme modelo constante no **Anexo I** deste Regulamento a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz, e de quaisquer materiais e obras intelectuais enviados durante sua participação do Concurso, pelo ORGANIZADOR e por seus parceiros, com o objetivo de divulgar o Prêmio, ampliar a mobilização em torno dos projetos inscritos no Prêmio, e divulgar edições futuras do Prêmio que o ORGANIZADOR venha a desenvolver.

4.4 A autorização descrita acima não implica o pagamento de qualquer quantia por parte do ORGANIZADOR ou de seus parceiros que, eventualmente, difundirem conteúdo relacionado aos projetos inscritos no Prêmio.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os(as) integrantes das Comissões Avaliadoras do Prêmio, sejam funcionários(as), colaboradores(as), terceiros ou parceiros(as) do ORGANIZADOR, não poderão ter qualquer vínculo com as equipes, as escolas e/ou instituições participantes do Concurso.

5.2 As decisões das Comissões Avaliadoras serão soberanas e definitivas, sendo vedado o questionamento ou a apresentação de recursos contra suas decisões.

5.3 O ORGANIZADOR se reserva ao direito de modificar este Regulamento ou as datas do Prêmio e de cancelar sua realização ou continuidade a qualquer tempo. Para fins de transparência das informações, as equipes inscritas serão notificadas por e-mail ou informadas através de notas públicas no site do Prêmio que esclareçam o motivo do cancelamento ou das alterações, permanecendo válidas as declarações prestadas pelos participantes e responsáveis, salvo se afetadas pelas eventuais alterações, situação em que novas declarações deverão ser prestadas e validadas conforme orientações a serem compartilhadas pelo ORGANIZADOR.

5.4 Ao participarem do Prêmio, estudantes e educadores(as) declaram que concordam com os termos deste Regulamento e com os itens previstos na Política de Privacidade do Criativos da Escola [<https://premio.criativosdaescola.com.br/>].

5.5 Todos os direitos patrimoniais relacionados às informações e criações intelectuais e industriais desenvolvidas anteriormente ao Prêmio e eventualmente relacionadas aos projetos inscritos deverão pertencer ao(à) educador(a), à pessoa adulta responsável pela inscrição e/ou a quem possuía a titularidade das mesmas, ou a este(a)(s) deverão ser licenciados tais informações e criações, nos termos da legislação aplicável. Recomenda-se que todo material e/ou obra resultante da

participação do projeto no Prêmio seja pautado pelo protagonismo estudantil, sendo estendidos aos jovens integrantes da equipe direitos patrimoniais advindos da coautoria e/ou da cotitularidade sobre tais materiais e/ou obras. Qualquer transferência de direito de propriedade intelectual ao ORGANIZADOR somente será válida mediante documento escrito.

5.6 O envio do formulário de inscrição implicará no reconhecimento contratual dos participantes para que o ORGANIZADOR possa atuar na qualidade de Controlador e/ou de Operador de dados pessoais, na forma e de acordo com os termos previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Portanto, para fins exclusivos da participação dos interessados no Prêmio, o ORGANIZADOR poderá tratar os dados pessoais dos integrantes de cada equipe, exclusivamente para os fins da sua participação no Prêmio, nos termos previstos neste Regulamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.7 Os premiados autorizam o compartilhamento de seus dados (nome, e-mail e candidaturas) com o ORGANIZADOR e demais parceiros e voluntários do Prêmio, para finalidades relacionadas à operacionalização do Prêmio. Em toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes relacionadas às finalidades de análise e seleção dos projetos no âmbito do Prêmio, o ORGANIZADOR o fará com base no legítimo interesse, observado e prevalecente o melhor interesse do menor, conforme avaliado no caso concreto, além dos demais princípios orientadores da LGPD, e sempre com o objetivo de promover um regime jurídico protetivo às crianças e adolescentes titulares de dados.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Pelo presente, de um lado, o **AUTORIZADOR**, abaixo qualificado e firmado, responsável pelo menor estudante indicado, na sequência;

<i>Informações do Pai, Mãe ou Responsável do(a) Estudante participante do Prêmio Criativos: Escola + Natureza - AUTORIZADOR</i>			
Nome:			
Endereço:			
<i>Informações do(a) Estudante participante do Prêmio Criativos: Escola + Natureza</i>			
Nome:			
Data e ano:			

E, de outro, o(a) <<nome do adulto responsável ou pela equipe a ser inscrita no Prêmio Criativos: Escola + Natureza>>, <<qualificação completa do educador(a) ou pessoa adulta responsável, contendo nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo>>, doravante denominado **AUTORIZADO**, tem entre si justo e acertado o que segue:

1. Pelo presente termo, o **AUTORIZADOR**, abaixo identificado, de forma irrevogável e irrevogável, autoriza expressamente ao **AUTORIZADO** a utilizar a imagem e som de voz do estudante menor de que é guardião(o) (“características”), para fins de participação e inscrição durante o Prêmio Criativos: Escola + Natureza (Prêmio), organizado pelo Instituto Alana (conforme site: (<https://premio.criativosdaescola.com.br/>)), em qualquer material preparatório do Prêmio ou promocional e institucional destinado à divulgação do público em geral. Essa autorização será concedida sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.
2. A presente autorização para uso de imagem e som de voz é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos a título gratuito, abrangendo o uso das características do estudante menor em todo o território nacional e no exterior das seguintes formas: (i) folhetos em geral (encartes, mala direta, calendário, e etc); (ii) folder de apresentação; (ii) *site* institucional do Organizador do Prêmio e do site específico do Prêmio; (iv) redes sociais; (v) circuito fechado ou aberto de TV; (vi) sistema audiovisual, filmagens ou assemelhados e/ou através de qualquer processo de transmissão de sinal ou suporte material que existam ou venham a existir, ainda que não disponível em território nacional, sem limitação de número de exposições e utilizações.
3. O **AUTORIZADO** também estará autorizado expressamente a compartilhar as características

do estudante menor para uso nos mesmos termos do presente, para fins de inscrição e participação no Prêmio, com o Instituto Alana, que é a instituição organizadora do Prêmio, assim como seus parceiros e voluntários envolvidos nas etapas de avaliação, organização, seleção, premiação e divulgação do Prêmio.

4. Em razão do presente termo, o **AUTORIZADOR** autoriza o **AUTORIZADO**, a seu livre arbítrio, licenciar ou conceder a terceiros, no todo ou na parte qualquer obra de direitos autorais decorrente do uso das características do estudante menor para as finalidades anteriormente descritas e relacionadas ao Prêmio, seus direitos sobre os mesmos, não cabendo ao **AUTORIZADOR**, qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo ou título.

AUTORIZADOR

<<assinatura>>

AUTORIZADO

<<assinatura>>

[1] O valor do prêmio, acima indicado, corresponde ao valor bruto, sobre o qual incidirá o imposto de renda retido na fonte, nos termos da legislação tributária vigente.